

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 93 de 20 de março de 1954.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a fazer a limpeza e pintura a cal, do prédio de propriedade do Sr. Alfredo C. Xavier, que será utilizado para sede da Prefeitura e Câmara Municipal.
- Art. 2º - É fixada a importância de Cr\$ 2.700,00, para atender as despesas constantes do artigo 1º e correrá por conta do saldo do exercício de 1953.- Obras Novas.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 1954.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO

Prefeito.